



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade

HCFAMEMA PROCEDIMENTO OPERACIONAL

Nº do Processo: 144.00006759/2025-64

Assunto: LAVADO GÁSTRICO

CÓDIGO: HCF-GE-PO-44

REVISÃO: 0

1. OBJETIVO

Padronizar a técnica de lavado gástrico para assegurar a eficácia do procedimento, minimizar riscos e complicações, e promover a segurança do paciente e da equipe. O procedimento é indicado, prioritariamente, em casos de ingestão recente de substâncias tóxicas ou superdosagem medicamentosa, conforme avaliação clínica.

2. APLICAÇÃO

Aplica-se às unidades assistenciais do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília (HCFAMEMA):

Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade (DASAC);

Departamento de Atenção à Saúde Ambulatorial Especializada e Hospital Dia (DASAMB);

Departamento de Atenção à Saúde Materno Infantil (DASMI).

3. RESPONSABILIDADE

Enfermeiros;

Médicos.

4. ABREVIATURAS E SIGLAS

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

COFEN - Conselho Federal de Enfermagem;

COREN - Conselho Regional de Enfermagem;

DASAC - Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade;

DASAMB - Departamento de Atenção à Saúde Ambulatorial Especializada e Hospital Dia;

DASMI - Departamento de Atenção à Saúde Materno Infantil;

EPI - Equipamento de Proteção Individual;

HCFAMEMA - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília;

PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços à Saúde;

SNG - Sonda Nasogástrica.

5. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

Materiais:

Adesivo/Micropore;
Anestésico Tópico Gel;
Frasco para drenagem, se este indicado;
Gaze;
Seringa 20 ml (1);
Sonda Levine (avaliar calibre, de acordo narina do paciente).

Equipamentos:

Bandeja;
Carrinho ou mesa auxiliar;
Equipamentos de proteção individual (EPI): avental descartável, gorro, luvas de procedimento, máscara cirúrgica, óculos de segurança.
Estetoscópio.

Ferramentas:

Não se aplica.

6. CONCEITOS E FUNÇÕES

O **lavado gástrico** é um procedimento técnico assistencial que consiste na introdução de solução específica no estômago, por meio de uma sonda orogástrica ou nasogástrica, com o objetivo de irrigar, diluir e remover substâncias presentes no conteúdo gástrico, principalmente em situações de intoxicação exógena ou superdosagem medicamentosa.

Esse procedimento deve ser realizado exclusivamente por enfermeiro habilitado, mediante prescrição médica, e em conformidade com os princípios da ética, biossegurança e segurança do paciente, conforme previsto na Lei nº 7.498/1986 e nas Resoluções COFEN 564/2017 e 736/2017.

Suas principais funções são:

1. Remover substâncias tóxicas ingeridas antes de sua absorção pelo trato gastrointestinal;
2. Diminuir a carga tóxica no organismo em casos de superdosagem medicamentosa;
3. Permitir a coleta de amostras do conteúdo gástrico para exames laboratoriais ou toxicológicos;
4. Auxiliar na avaliação clínica da gravidade e tempo de exposição a determinadas substâncias.

O lavado gástrico é indicado em situações específicas e de forma criteriosa, especialmente:

Ingestão recente (geralmente nas primeiras 1 a 2 horas) de substâncias tóxicas potencialmente letais;
Superdosagem de medicamentos sem antídoto específico e com alto risco de toxicidade;

Em casos de intoxicação aguda em que a lavagem possa reduzir significativamente a absorção do tóxico.

Importante: A decisão pela realização deve considerar o tipo de substância ingerida, o tempo decorrido desde a ingestão, as condições clínicas do paciente e a relação risco-benefício.

Contraindicações:

O procedimento é contraindicado nas seguintes situações:

- 1) Ingestão de substâncias corrosivas (ácidos ou álcalis), devido ao risco de perfuração ou lesão química do trato digestivo;
- 2) Ingestão de hidrocarbonetos voláteis (por exemplo: querosene, gasolina), pelo risco de aspiração pulmonar;
- 3) Rebaixamento do nível de consciência sem via aérea protegida (sem intubação orotraqueal), pelo risco de broncoaspiração;

4) Presença de sangramento digestivo ativo, varizes esofágicas ou perfuração gastrointestinal suspeita.

7. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

- Verificar a prescrição médica, certificando-se da indicação, volume e solução a ser utilizada;
- Realizar a higienização das mãos com água e sabão antisséptico (por, no mínimo, 30 segundos) ou com álcool 70% (por, no mínimo, 15 segundos), conforme protocolo de biossegurança;
- Reunir e organizar todo o material necessário em mesa auxiliar, de forma limpa e funcional;
- Identificar-se ao usuário e/ou acompanhante e explicar o procedimento com linguagem clara, respeitosa e humanizada, promovendo a segurança e o consentimento do paciente;
- Posicionar o paciente em posição de Fowler ou semi-Fowler, assegurando conforto e prevenção de aspiração;
- Realizar a inserção da sonda nasogástrica (SNG) conforme Protocolo Operacional Padrão (POP) institucional para sondagem, utilizando lubrificante à base de lidocaína gel (Xilocaína®);
- Caso o paciente já esteja sondado, verificar a localização correta da sonda, por meio da aspiração do conteúdo gástrico ou pela ausculta da região epigástrica com instilação de 20 mL de ar com seringa;
- Conectar a seringa à SNG, utilizando solução fisiológica 0,9%, e infundir lentamente 20 a 30 mL, conforme prescrição médica;
- Aguardar de 5 a 10 minutos, permitindo a interação da solução com o conteúdo gástrico;
- Aspirar o conteúdo gástrico com seringa adequada, observando volume, aspecto e odor;
- Transferir, no mínimo, 5 a 10 mL do conteúdo para frasco coletor estéril, devidamente identificado, conforme protocolo laboratorial;
- Realizar a lavagem da sonda com 20 mL de água destilada, mantendo-a fechada ao término do procedimento para evitar obstruções;
- Encaminhar o material colhido ao laboratório, segundo fluxo institucional;
- Desprezar o material descartável em recipientes adequados, conforme as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- Realizar nova higienização das mãos, respeitando as normas de biossegurança.

8. SOBRE O REGISTRO DO PROCEDIMENTO

O profissional de Enfermagem deve realizar registro completo e preciso do procedimento no Sistema de Informação Hospitalar, incluindo:

Checagem na prescrição médica quanto à indicação do lavado gástrico;

Registro na prescrição de enfermagem, assegurando a rastreabilidade e continuidade da assistência.

A anotação de enfermagem deve conter, obrigatoriamente:

- 1) Indicação clínica do procedimento;
- 2) Tipo e calibre da sonda utilizada;
- 3) Nome do profissional responsável pela inserção do cateter;
- 4) Data e horário da inserção da sonda e/ou realização do lavado;
- 5) Volume e aspecto do conteúdo gástrico aspirado (quando aplicável);
- 6) Presença de dor, desconforto ou queixas relatadas pelo paciente durante o procedimento;
- 7) Condições clínicas do paciente antes, durante e após a intervenção.

O registro deve ser feito de forma ética, objetiva, clara e cronológica, em conformidade com o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução COFEN nº 564/2017), servindo como instrumento legal, clínico e comunicacional no âmbito da assistência segura e qualificada.

9. ORIENTAÇÕES GERAIS

A coleta do lavado gástrico para fins diagnósticos deve ser realizada preferencialmente no período da manhã, com o paciente em jejum de, no mínimo, 6 horas, conforme recomendação laboratorial;

A presença de resíduos alimentares pode interferir na sensibilidade do exame, comprometendo a qualidade da amostra e a fidedignidade dos resultados laboratoriais;

O profissional de enfermagem deve assegurar-se de que o paciente recebeu orientação adequada no momento do agendamento e, no dia da coleta, confirmar o cumprimento do jejum prescrito;

Cabe à equipe de enfermagem, conforme estabelece a Resolução COFEN nº 358/2009 (revogada pela Resolução nº 736/2017), garantir as condições ideais para a realização do procedimento, promovendo a segurança do paciente e a integridade da amostra.

10. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 7.498/1986 - Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências. Disponível no endereço eletrônico: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7498.htm

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. RDC ANVISA nº 36/2013 - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível no endereço eletrônico: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html

BRASIL. Portaria MS nº 2.048/2002 – Política Nacional de Urgência e Emergência. Disponível no endereço eletrônico: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN) Resolução nº 564/2017 – Estabelece as atribuições da equipe de Enfermagem nas práticas de cateterismo vesical, sobre a segurança do paciente e responsabilidade técnica. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/>

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN) Resolução nº 358/2009 – trata da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), revogada pela Resolução nº 736/2017 que dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/>

HU-FURG.POP: Lavagem gástrica. Rio Grande, 2020. Disponível no endereço eletrônico: <http://intranet.ebserh.gov.br/documents/2007524/2107885/POP.Gas-DIVENF.088+Lavagem+G%C3%A1strica/a20fa706-370b-4918-9235-b37be0101402>>. Acesso em: 18 de Set de 2024.

Hospital Universitário da Universidade Federal De Juiz de Fora (HU-UFJF), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) - Ministério da Educação PROTOCOLO ASSISTENCIAL. Coleta Lavado Gástrico. Juiz de Fora - MG: HU-UFJF/Ebserh, 2018. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufff/saude/especialidades-1/PROTOCOLAVADOGASTRICO.pdf> Acesso em 18 Set 2024.

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria Municipal da Saúde. Coordenadoria de Vigilância em Saúde. Divisão de Vigilância Epidemiológica. Núcleo de Prevenção e Controle das Intoxicações. Manual de Toxicologia Clínica: Orientações para assistência e vigilância das intoxicações agudas / [Organizadores] Edna Maria Miello Hernandez, Roberto Moacyr Ribeiro Rodrigues, Themis Mizerkowski Torres. São Paulo: Secretaria Municipal da Saúde, 2017. 465 p. Disponível no endereço eletrônico: <https://cvs.saude.sp.gov.br/up/MANUAL%20DE%20TOXICOLOGIA%20CL%C3%8DNICA%20-%20COVISA%202017.pdf>

10. CONTROLE DE QUALIDADE

10.1 REVISÃO

Nº DA REVISÃO	DATA	ITEM	MOTIVO
-	20/12/2023	-	Elaboração
1	03/06/2025	1, 4, 6, 7, 8, 9 e 10	Inserção de informações

11. ELABORAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME
Gerência de Enfermagem	Maria Karoliny Silva Santos
Gerência de Enfermagem	Tauana Atílio Genova Canato

12. CONFERÊNCIA

DEPARTAMENTO	NOME
Gerência de Enfermagem	Mayara Vieira da Silva
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade	Lourdes Inez Fleitas Cano

13. APROVAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME
Chefia de Gabinete	Igor Ribeiro de Castro Bienert



Documento assinado eletronicamente por **Lourdes Inez Fleitas Cano, Diretor Técnico II**, em 24/06/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 24/06/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072017250** e o código CRC **EF920454**.